



**PARECER Nº 361, DE 2026, DA COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1228, DE 2023**

De autoria do Deputado Itamar Borges, o projeto em epígrafe dá denominação de Amanda Torres Faria de Moraes ao viaduto localizado no km 20 da Rodovia João Hipólito Martins - SP 209, no município de Botucatu.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nos dias correspondentes às Sessões Ordinárias de 11/08/2023 a 17/08/2023, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Primeiramente, destaco que a propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que apreciou as implicações constitucionais e demais preceitos jurídicos, manifestando-se pela adequação à melhor técnica legislativa, apresentando parecer **favorável** de acordo com substitutivo formulado por aquela douta comissão.

Compete agora a esta Comissão de Transportes e Comunicações o exame conclusivo da matéria, na forma de que dispõe o artigo 31, I, § 8º, c/c art. 33, II - "b" do Regimento Interno Consolidado da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Na condição de relator cumpre-me primeiramente observar que a iniciativa parlamentar ora analisada busca prestar justa homenagem a Sra. Amanda Torres Faria de Moraes, seus relevantes serviços prestados à população paulista, junto ao município de Botucatu e também no exterior, como fotógrafa ou como voluntária em ações sociais, conforme bem destacado na justificativa apresentada pelo nobre Deputado Itamar Borges.

É de se destacar também que, conforme informação prestada pela Divisão de Pesquisa Jurídica - DPJ desta Casa, não existe outro próprio público estadual com o nome da homenageada e que o Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SP retificou a identificação e localização do equipamento viário em tela, dando origem assim ao

substitutivo da CCJR para fins de adequação do texto original a informações apresentadas.

Fundamentado no exposto e considerando os aspectos que cabem a esse relator analisar, opino no sentido de que o parecer desta Comissão **seja favorável, conclusivamente**, à aprovação do Projeto de Lei 1228/2023 na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

É o parecer.

Léo Oliveira – Relator

APROVADO CONCLUSIVAMENTE O SUBSTITUTIVO DA CCJR, NA COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, CONFORME VOTO DO RELATOR FAVORÁVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 8/4/2026.

Ricardo Madalena – Presidente

Ricardo Madalena	Favorável ao substitutivo da CCJR
Paulo Mansur	Favorável ao substitutivo da CCJR
Luiz Fernando T. Ferreira	Favorável ao substitutivo da CCJR
Rômulo Fernandes	Favorável ao substitutivo da CCJR
Enio Tatto	Favorável ao substitutivo da CCJR
Ana Carolina Serra	Favorável ao substitutivo da CCJR
Jorge Wilson Xerife do Consumidor	Favorável ao substitutivo da CCJR
Edson Giriboni	Favorável ao substitutivo da CCJR
Rogério Santos	Favorável ao substitutivo da CCJR